

| | | | | |
|---|---|-------|-------------|---------|
|  | REGULAMENTO RACHAS DE FUTEBOL | | 1 / 4 | |
| | Preparado por: | Visto | Referência: | |
| | Felipe C. Martha Henry R. de Souza | | Regulamento | |
| | Aprovado por: | Visto | Data | Revisão |
| | Diretor de Futebol Luiz Antonio de Almeida Vice-presidente de Esportes Luiz Antonio Rodak Severo | | 13/09/2018 | 2018 |

REGULAMENTO INTERNO – MODALIDADE: FUTEBOL

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO

Artigo 1º. - Conforme define o Estatuto do **Clube MESC**, Artigo 95º, Item VIII:

Ao **Vice-presidente Esportivo** compete entre outras atividades: “Elaborar regulamentos especiais de recreação e competição esportiva das modalidades de Futebol de Campo e Futebol de Salão”.

Assumindo a competência de suas atribuições conjuntamente com o **Diretor de Futebol** instituem este regulamento para os associados.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º. - O planejamento, a organização, implantação, acompanhamento e supervisão dos Rachas estarão sob-responsabilidade do **DEPARTAMENTO DE ESPORTES** e **DIRETORIA DE FUTEBOL**, e todos os seus demais desmembramentos.

Parágrafo Único - Está constituído pelo **DEPARTAMENTO DE ESPORTES** à **DIRETORIA DE FUTEBOL**, que analisará e julgará as ocorrências e recursos enviados pelo responsável dos rachas, bem como os casos omissos ao regulamento. Reunindo-se todas as segundas-feiras a partir das 19h15 para julgamento dos mesmos.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA OS “RACHÕES”

Artigo 3º. – Todo associado que participará dos rachas, desde logo, assumirá total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados para o referido ato. Em caso de constatação, de informação não verdadeira, o associado em primeira e rápida decisão será afastado do racha, sendo ainda seu caso encaminhado a **DIRETORIA DE FUTEBOL** dependendo da gravidade da ocorrência e do julgamento, o associado poderá ainda ser levado à **COMISSÃO DE DISCIPLINA**.

Artigo 4º. – O **DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, na conformidade de suas atribuições possui o direito de rejeitar a participação de associados que tenham adotado posturas inconvenientes e/ou anti-sócio/desportiva, quer seja na parte pessoal e disciplinar, quer seja no que se refere ao cumprimento de seus compromissos assumidos como associado.

Artigo 5º. – Somente será considerado, apto a participar integralmente do racha, o associado que, por ocasião preencher e apresentar no **DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, o **Questionário Médico PAR-Q (dentro da validade)**, estiver em pleno gozo de seus deveres e direitos para com o **Clube MESC**, principalmente, no que se refere **em atraso com as mensalidades, pagamento de joia, taxas ou acordos com a secretaria, penas atribuídas por julgamentos, vestimenta**

irregular, sem atestado médico; que possuir ficha disciplinar atualizada pela **COMISSÃO DE DISCIPLINA** sem impedimentos, que tenha recebido e estiver portando vestimenta básica para participação dos rachas. A falta de qualquer dessas exigências, impossibilitará a participação do associado no mesmo.

Artigo 6º. - Associados não poderão participar das partidas de racha enquanto não cumprirem integralmente as penas impostas pela **DIRETORIA DE FUTEBOL**, as quais obrigatoriamente serão obedecidas de acordo com sua determinação extensão e abrangência.

Artigo 7º. - Confirmado alguma irregularidade pela **DIRETORIA DE FUTEBOL**, será definida qual a pena que será aplicada (com a suspensão do associado por dias ou até a Comissão de Disciplina). Tal fato deverá estar registrado e avisado ao responsável do racha se caso não estiver relatado e exista alguma reclamação de algum associado, tal fato deverá ser comunicado por escrito ao responsável, com protocolo de recebimento, em até 48 horas do término da realização daquele dia onde ocorreu a infração.

CAPÍTULO IV – DA FORMAÇÃO DAS EQUIPES

Artigo 8º. – Serão organizadas, pelo **Responsável do Racha (Funcionário do Clube)**, tantas equipes quanto forem necessárias de acordo com o horário e a quantidade de associados, estabelecendo-se, também, a denominação (identificação) de cada equipe.

Parágrafo 1º. – Dias e Horário dos Rachas / Faixas Etárias

2ª Feira das 14h às 17h – a partir de 45 anos: Campo 1

2ª Feira das 17h às 20h30 – a partir de 16 anos: Campo 2

4ª Feira das 7h às 12h – a partir de 37 anos: Campo 1

4ª Feira das 14h às 18h – a partir de 50 anos: Campo 1

6ª Feira das 14h às 17h – a partir de 37 anos: Campo 1

6ª Feira das 17h às 19h30 – a partir de 16 anos: Campo 2

Domingo das 6h às 8h20 – a partir de 16 anos: Campo 1

Parágrafo 2º. – Cada equipe terá o máximo de 9 (nove) associados, respeitando os critérios de sorteio somente na primeira partida e nas demais por ordem de chegada.

Parágrafo 3º. – Para a partida cada equipe será formada por 1 (um) goleiro e 8 (oito) jogadores de linha, devidamente uniformizados (entenda-se **uniforme completo: colete (preto e amarelo), shorts e meias**), calçado adequado - chuteira de futebol society.

Parágrafo 4º. - Após a realização do sorteio da primeira partida, fica a critério da maioria a troca de equipe de qualquer associado.

Parágrafo 5º. - A presença de uma única carteira social no painel, esta já é considerada como uma nova equipe.

Parágrafo 6º. - As carteiras sociais serão manuseadas pelo funcionário (responsável pelo racha). Caso algum associado seja flagrado manuseando o painel, este será punido e não poderá mais jogar neste dia.

CAPÍTULO V – DA DISCIPLINA

Artigo 9º. – **O RACHA DO CLUBE MESC**, é realizado com o principal objetivo de proporcionar união, lazer, bem estar e entretenimento entre seus associados e, por esse objetivo, acima de qualquer outro é que deve ser considerado por todos os seus participantes. Dessa forma independentemente de qualquer resultado numérico do placar ou de paixões pessoais, a disciplina é um princípio que não poderá sob nenhuma condição ser colocada à margem de acontecimentos ou fatos, sendo a base e regra de todos os jogos.

Artigo 10º. – Sob qualquer hipótese será admitida alegação de desconhecimento deste regulamento, por parte de quem quer que seja, direta ou indiretamente, ligado à consecução do evento, pois, cópia de idêntico teor foi entregue ao responsável do racha entre outras que ficarão permanentemente disponíveis no **DEPARTAMENTO DE ESPORTES** ao longo de todo o desenrolar

dos anos, também na home Page do **Clube MESC** – www.mesc.com.br, e nos quadros de aviso próximos aos campos de futebol.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES E DAS SUAS APLICABILIDADES

Artigo 11º. – As infrações disciplinares, passíveis de punições, correspondem às seguintes penalidades:

- a) **Advertência;**
- b) **Suspensão por Dia;**
- c) **Suspensão por Prazo;**

Artigo 12º. – Perde a sua condição de jogo, o associado advertido pelo árbitro, com a atribuição de cartão vermelho.

Artigo 13º. – As punições disciplinares impostas por julgamento da **DIRETORIA DE FUTEBOL** ou da **COMISSÃO DE DISCIPLINA** devem ser obedecidas.

CAPÍTULO VII – DAS INFRAÇÕES CONTRA PESSOAS

Artigo 14º. – Serão aplicadas as penas nas seguintes situações:

Parágrafo 1º. – **Das Ofensas Morais:** Praticar ofensas morais, por atos, palavras ou de qualquer outra forma, contra companheiros de equipe, adversário ou responsável pelo racha assim como membros do **DEPARTAMENTO DE ESPORTES, DIRETORIA DE FUTEBOL e COMISSÃO DE DISCIPLINA.**

PENA: Suspensão mínima de 01 (um) dia, no racha em que foi punido.

Parágrafo 2º. – **Da tentativa de agressão física:** tentar agredir ou lançar qualquer tipo de objeto no campo de jogo visando atingir associado, árbitro, funcionário.

PENA: Suspensão mínima de 01 (uma) semana de racha.

Parágrafo 3º. – **Da agressão física:** Praticar vias de fatos (TROCA DE SOCOS, PONTAPÉS, ETC.) no campo de jogo contra companheiros de equipe ou adversários, árbitros, representantes, funcionários, diretores, associados ou terceiros ligados ao racha.

PENA: Encaminhado para **COMISSÃO DE DISCIPLINA.**

CAPÍTULO VIII – DOS JOGOS

Artigo 15º. - Como documento oficial, o relatório será utilizado como base para os julgamentos e decisões das comissões instituídas sendo que o mesmo não poderá apresentar rasuras ou alterações que o coloquem sob suspeita. A responsabilidade pela idoneidade desse documento durante a realização da partida é exclusiva do responsável do racha, o mesmo sob qualquer hipótese poderá ser alterado posteriormente mediante há alegações de marcações duvidosas por parte de qualquer pessoa.

Artigo 16º. – A bola a ser utilizada será fornecida pelo **DEPARTAMENTO DE ESPORTES.**

Artigo 17º. – Cada partida, em todos os horários terá duração de 20 (vinte) minutos corridos.

Artigo 18º. – Em caso de jaleco irregular o associado **não poderá** participar da partida, caso ocorra de um membro da equipe iniciar a partida de forma irregular, assim que constatado o fato, o responsável ou árbitro deverá solicitar para que o mesmo deixe o campo.

Artigo 19º. – É obrigatório o uso de chuteira própria para futebol society.

Artigo 20º. - É proibido o uso de chuteiras com travas de qualquer composição (próprias para futebol de campo).

Artigo 21º. – Em caso de desistência ou impossibilidade de um associado continuar a disputar a partida, poderá ser substituído para a atual partida. O associado que por qualquer motivo desistir da atual partida, sua carteira social deverá ser colocada por último no painel de controle.

Artigo 22º. – Todos os jogos serão dirigidos por árbitros voluntários, que se disponibilizem a apitar as partidas.

Artigo 23º. - No caso de duas vitórias (ou uma vitória e um empate) de uma equipe, esta deverá sair, não podendo participar de 3 (três) partidas consecutivas, neste caso o perdedor terá a preferência na sequência dos jogos.

Artigo 24º. - No caso de empate haverá sorteio entre as duas equipes, caso uma delas já tenha participado da partida imediatamente anterior, ficará na preferência a segunda equipe. Quando houver empate o sorteio será na moeda.

Artigo 25º. - Com a partida em andamento, será permitida a presença dentro de campo somente dos jogadores e o árbitro voluntário.

Artigo 26º. - O jogador que chutar a bola fora do alambrado propositalmente (chutar a bola por ignorar o apito do árbitro), abandonar ou entrar em campo sem motivo e sem permissão terá sua carteira social retirada do painel, (sujeito a **COMISSÃO DE DISCIPLINA**).

Artigo 27º. - O jogador que quiser atender o celular deverá fazê-lo fora do campo de jogo, sendo que nesse momento deverá ser substituído.

Artigo 28º. - Não serão aceitas reclamações verbais.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29º. – O **DOCUMENTO OFICIAL** nas partidas para todos os associados é a **CARTEIRA SOCIAL** - em caso de perda, furto ou roubo dos documentos, será aceito o B.O (com data de validade de 1(um) mês) junto a outro documento com foto e a autorização emitida pela secretaria do clube, mesmo não sendo oficial, em **hipótese alguma o sócio poderá participar da partida sem documento algum de identificação, e o mesmo, sendo avisado, não será impedido/proibido de jogar, mas poderá ser punido pela DIRETORIA DE FUTEBOL.**

Parágrafo 1º. - O Responsável do racha tem a total liberdade de cancelar a partida sob os preceitos pré-estabelecidos pelo **DEPARTAMENTO DE ESPORTES** (segurança individual e coletiva dos associados devido a intempéries, descargas atmosféricas, condições e estado de conservação dos campos, ameaças, incidentes e contusões, estado psicológico de associados e etc.).

Artigo 30º. Nenhum funcionário do clube é autorizado a efetuar vendas de qualquer mercadoria e lista de natal dentro e fora do seu horário de trabalho. Somente é autorizada a caixinha de natal.

Artigo 31º. - O funcionário (colaborador do racha) não é responsável por objetos ou pertences deixados na mesa de controle.

Artigo 32º. – Em caso de Emergência ou pronto atendimento, ligar no ramal do Centro Médico: 221.

Artigo 33º. Todos os casos omissos neste REGULAMENTO serão resolvidos pelo **DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, através da **DIRETORIA DE FUTEBOL**, e quando for necessária a mediação da **COMISSÃO DE DISCIPLINA**.